



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.353/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2021/SCG** e,

**CONSIDERANDO** as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 117/2021/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 30/08/2021, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 17/2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 044, de 30/08/2021, indagando a empresa contratada quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa através de correspondência datada de 30/08/2021, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2017 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº17/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2017/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, tendo como **termo inicial dia 02/10/2021** e final **01/10/2022**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 480.077,28 (quatrocentos e oitenta mil setenta e sete reais e vinte e oito



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE**

centavos), perfazendo o valor global de até R\$ 5.760.927,36 (cinco milhões setecentos e sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para o período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001 -3.3.90.37, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima quarta do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, desta prorrogação, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 20 de setembro de 2020.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**Carlos Albuquerque**  
Subprocurador Legislativo

  
**RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**  
Representante da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_